

EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC/AP N° 01/2018

O SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ernestino Borges - 740 – Laguinho - Macapá/AP – CEP- 68.908.198, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.662.409/0001-24, por meio da UNIC – Unidade de Soluções Inovadoras e Competitivas e no âmbito do produto SEBRAETEC, considerando:

- Que a instituição possui dentre seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento;
- Que, conforme disposto no art. 5º do Estatuto Social o Sebrae poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos do art. 218 da Constituição;
- Que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial do Amapá;

Torna público e declara aberto, a partir desta data, o EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E/OU DE INOVAÇÃO para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/AP**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece as regras e procedimentos de cadastramento e contratação de pessoas jurídicas como PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAETEC.
- 1.2. O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no site do SEBRAE/AP, no endereço www.ap.sebrae.com.br.
- 1.3. Integram este Edital, para todos os fins, o Regulamento 2.4 do Sebraetec (Anexo I) e seu Caderno Técnico 3.1 (Anexo II).
- 1.4. Este Edital substitui o EDITAL DE CADASTRAMENTO SEBRAETEC/AP N° 01/2016.

- 1.5. Os cadastramentos decorrentes do edital anteriormente mencionado permanecerão válidos.
- 1.6. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE/AP.
- 1.7. O processo de cadastramento será realizado inteiramente pela *internet via sistema Sebraetec* e ocorrerá em 2 etapas: Cadastramento e Avaliação Documental. Será opcional à empresa candidata enviar toda e qualquer documentação referente ao cadastramento no Sebraetec no Amapá, para o endereço do SEBRAE/AP, situado na Avenida Ernestino Borges – nº 740 – Bairro: Laguinho - CEP 68.908.198 – Macapá – AP, aos cuidados da Comissão de Avaliação do Cadastramento no Produto Sebraetec, se julgar necessário.
- 1.8. O SEBRAE/AP não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições / empresas que vierem a ser cadastradas. A contratação de uma instituição / empresa do CADASTRO somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico ou de inovação.

2. DA DEFINIÇÃO DO PRODUTO

- 2.1 O SEBRAETEC tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, por meio da melhoria de processos, produtos e serviços ou da introdução de inovações nas empresas e mercados.
- 2.2 O SEBRAETEC é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/AP.
- 2.3 São públicos do SEBRAETEC:
 - a) Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) As pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
 - c) Os produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.
- 2.4 Todos os públicos do SEBRAETEC estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3. CADASTRO

- 3.1. O CADASTRO do SEBRAETEC será composto por um banco de pessoas jurídicas, instituídas sob qualquer regime jurídico, que demonstrem competência técnica reconhecida, infraestrutura, quando for o caso, e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE, denominadas, para os fins deste Edital, PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- 3.2. O CADASTRO será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as PRESTADORAS DE SERVIÇOS pelas áreas temáticas, subáreas, natureza, modalidade e tipos de serviços para as quais se habilitarem.

4. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

- 4.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há pelo menos 01 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC.
- 4.2. Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas e subáreas para as quais se inscreverem.
- 4.3. Ser habilitado neste Edital.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

- 5.1 O processo de cadastramento acontecerá de acordo com: Inscrição, Análise Documental e Emissão do Certificado de Cadastramento

5.1.1 INSCRIÇÃO

- 5.1.1.1 As inscrições serão realizadas via *internet*, no endereço eletrônico www.sistemasebraetec.sebrae.com.br e permanecerão abertas por tempo indeterminado.
- 5.1.1.2 Somente poderão solicitar o cadastramento no SEBRAETEC os representantes legais da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.
- 5.1.1.3 Para efetuar a inscrição, a candidata deverá preencher o formulário de solicitação de cadastro informatizado da página de inscrição, em que informará dados da empresa (apresentação, dados bancários, endereço, representante legal e contatos), CNAE, setor econômico de atuação na prestação serviços, bem como as áreas temáticas, subáreas, natureza do serviço, tipos de serviços, conforme especificação do Caderno Técnico (Anexo II).
- 5.1.1.4 Para obtenção do seu cadastramento, o Prestador de Serviço Tecnológico

(PST) deverá anexar no Sistema Sebraetec os seguintes documentos obrigatórios para esta etapa do processo, em formato digital / PDF:

- a) Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes, cujo objeto social esteja em consonância com os temas que pretende, à exemplo, serviço de prestação de consultoria;
- b) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) e nas Secretarias Estadual / Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
- c) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
- d) Comprovante de domicílio da empresa;
- e) R.G. e CPF dos representantes legais;
- f) Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições: Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na forma do art. 642-A da CLT, através das respectivas Certidões Negativas de Débito, ou Positivas com efeitos de negativas, dentro dos seus prazos de validade;
- g) Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, relacionado (s) ao(s) subtemas(s) para o(s) qual (is) se inscreveu;
- h) Atestados de capacidade técnica, elaborados nos moldes do modelo constante no Anexo III, emitidos em papel timbrado por, no mínimo, 2 (duas) empresas para cada serviço versus subtema pretendidos.
- i) Portfólio de serviços tecnológicos e de inovação (se houver).
- j) Descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação, conforme anexo IV.
- k) Declaração de Relação de Parentesco, conforme anexo V deste edital;
- l) Declaração de Responsabilidade, conforme anexo VI deste edital;
- m) Declaração de não estar sofrendo aplicação de penalidade com as entidades que formam integrantes do sistema S, conforme anexo VII
- n) Das candidatas à prestação do Serviço de Certificação em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida no item "h" deste Edital.
- o) Das candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais,

como comprovação da capacidade técnica exigida nas letras “h” e “j” deste Edital.

- 5.1.1.5 Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes para permitir suas análises, não sendo permitida em nenhuma hipótese, a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 5.1.1.6 Será garantido à candidata o acesso prévio aos documentos que estabelecem regras ou condições para compor o banco de prestadores de serviços do SEBRAETEC. O SEBRAE/AP manterá as inscrições abertas enquanto este edital estiver vigente.
- 5.1.1.7 A inscrição neste Edital é específica para o cadastramento no SEBRAETEC e será efetivada mediante aceite pela candidata nos termos, regras e condições do SEBRAETEC.
- 5.1.1.8 O aceite no sistema informatizado implica o conhecimento e aceitação expressa, integral e irretratável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste edital, no Regulamento e no Caderno Técnico do Produto.
- 5.1.1.9 As solicitações de cadastramento em nova área temática, subárea, natureza do serviço ou tipo de serviço do SEBRAETEC por PRESTADORA DE SERVIÇO já cadastrada será realizada por meio do Sistema Sebraetec (aba incluir mais serviços) e apresentação da documentação exigida nas letras “h” e quando aplicáveis nas letras “j”, “n” e “o”.
- 5.1.1.10 Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado

5.1.2 ANÁLISE DOCUMENTAL

- 5.1.2.1 A etapa de avaliação consiste na análise dos documentos recebidos pela Comissão de Avaliação de Cadastramento no Produto SEBRAETEC – CACPS, designada pela Diretoria do SEBRAE/AP e composta por colaboradores do SEBRAE/AP para efetuar a avaliação de atendimento ao requisitos da etapa de habilitação e revisão das propostas de cadastramento ou descadastramento das empresas candidatas e prestadoras de serviços do Produto SEBRAETEC.
- 5.1.2.2 O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos anexados pelas candidatas na solicitação de cadastramento no SEBRAETEC para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.
- 5.1.2.3 Fica a critério da CACPS a realização de visita técnica à empresa e ou instituição candidata para verificação *in loco* das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

- 5.1.2.4 Serão rejeitadas as solicitações de cadastramento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva da candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE.
- 5.1.2.5 A COMISSÃO terá 30 (trinta) dias úteis para concluir a avaliação documental, contados do primeiro dia subsequente ao recebimento dos documentos do item 5.1.1.4 e seus subitens, respectivamente no sistema.
- 5.1.2.6 Quando da comissão verificar problemas sanáveis na documentação, solicitará a correção à candidata, que terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 5.1.2.7 A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento rejeitada pela comissão poderá interpor recurso, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 5.1.2.8 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
- 5.1.2.9 Os pedidos de recurso serão analisados pela Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/AP, que deverá emitir parecer e o Comitê de avaliação do agente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente ao da interposição do recurso.
- 5.1.2.10 A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada pela Comissão de Avaliação do SEBRAETEC será declarada “APTA” a integrar o CADASTRO do SEBRAETEC e passará a ter o status “ATIVA” no Sistema SEBRAETEC e ficará disponível para contratação de serviços tecnológicos e de inovação das áreas e subáreas aprovadas.
- 5.1.2.11 A aprovação de candidata no processo de cadastramento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviço por meio do SEBRAETEC.
- 5.1.2.12 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC encaminhará decisão da análise documental, com habilitação ou não das solicitações de cadastramento via Sistema SEBRAETEC e por e-mail, para o Representante Legal da empresa candidata sobre a decisão proferida pelo comitê de avaliação.
- 5.1.2.13 É obrigação de todas as PRESTADORAS DE SERVIÇOS manterem os seus dados cadastrais atualizados, responsabilizando-se integralmente pelos eventuais prejuízos advindos pelos dados desatualizados.

5.1.3 EMISSÃO DO CERTIFICADO

5.1.3.1 Os Prestadores de Serviço que tiverem seu processo de habilitação aprovado pela Comissão de Avaliação do SEBRAETEC, receberão um Certificado de Cadastramento (Anexo VIII) que comprova a aprovação junto ao edital para atuação específica no SEBRAETEC - Serviços em Inovação e Tecnologia.

6 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 As empresas e entidades aprovadas no processo de Cadastramento estarão aptas a contratação pelo SEBRAE/AP, especificamente para atuar no Produto SEBRAETEC.
- 6.2 A contratação de serviço de prestação individual e específica será iniciada por um gestor de atendimento de projeto do SEBRAE/AP, que registrará no sistema informatizado do SEBRAETEC, os dados cadastrais do cliente, a demanda tecnológica, a área, subárea, o tipo de serviço a ser prestado, a vinculação da prestadora de serviço cadastrada no produto e sistema do SEBRAETEC por processo de rodízio.
- 6.3 As prestadoras de serviços somente atenderão as demandas para as áreas, subáreas, tipos de serviços e setores econômicos nas quais estiverem cadastradas no momento da contratação.
- 6.4 É estritamente proibido o início e execução da prestação de serviço sem a devida autorização do SEBRAE/AP, sem a assinatura de contrato de prestação do serviço. Caso ocorra tal procedimento, o SEBRAE/AP não se responsabiliza por nenhum pagamento ou despesas oriundas da execução do serviço, além de ocorrer em penalidade da inabilitação e descadastramento da empresa do Produto SEBRAETEC.
- 6.5 Após a finalização do cadastro da demanda pelo técnico do SEBRAE/AP e direcionamento da demanda via rodízio, o sistema informatizado do SEBRAETEC, comunica e solicita ao prestador de serviço o envio de proposta para análise e aprovação do Coordenador Temático e apresentação a empresa cliente. Caso a proposta de serviço não esteja em conformidade com as regras, valores e serviços do escopo do SEBRAETEC, o Coordenador Temático fará a solicitação de ajustes (caso seja necessário) para a execução do atendimento da solicitação.
- 6.6 Após a aprovação da proposta e pagamento da contrapartida da empresa cliente, o gestor responsável pela demanda comunicará o Coordenador Temático para aprovação de proposta e liberação da geração de Contrato de Prestação de Serviços (anexo IX), por meio do sistema informatizado do SEBRAETEC, que será celebrado entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS, SEBRAE/AP e o cliente demandante.

- 6.7 Para efeito de contratação dos serviços de ORIENTAÇÃO e ADEQUAÇÃO, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE/AP prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) e aos órgãos do Fisco estadual e municipal, quando houver inscrição.
- 6.8 Deverá apresentar ao gestor do SEBRAE/AP responsável pela demanda a cópia do Certificado de Cadastramento do SEBRAETEC e Declaração de Optante pelo Simples Nacional (caso seja optante), conforme anexo X.
- 6.9 Toda documentação deverá ser apresentada no ato da efetiva contratação.
- 6.10 Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
- 6.11 Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade fiscal, o prestador de serviço será chamado para a assinatura do contrato, a partir da data do recebimento do convite.
- 6.12 Caberá ao SEBRAE/AP o repasse integral ou parcial do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇO, conforme cronograma de pagamento e a cobrança da contrapartida do cliente.
 - 6.12.1 A contrapartida do cliente poderá ser cobrada pelo SEBRAE/AP em parcelas, conforme política de pagamento.
- 6.13 Todos os contratos celebrados por meio deste Edital observarão os limites de valores estabelecidos na tabela instituída pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AP e contidas neste Edital.
- 6.14 É responsabilidade do prestador de serviço cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de prestação de serviços, bem como cumprir o Regulamento SEBRAETEC e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/AP;
- 6.15 É cláusula obrigatória das contratações de serviços de prestação individual e específica à realização da avaliação do serviço prestado pelo cliente para conclusão e inserção do instrumento no sistema informatizado do SEBRAETEC.
- 6.16 É responsabilidade do Gestor do SEBRAE/AP cadastrante da demanda, avaliar o prestador de serviços e compartilhar a avaliação com a Coordenação Estadual do SEBRAETEC/AP para mensuração, acompanhamento e medida de gestão, quando necessário.

7 PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento pelos serviços prestados será liberado conforme previsto em contrato, mediante a atestação do cliente do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
- 7.2 Em conformidade com o Caderno Técnico do SEBRAETEC (versão 3.1) que dispõe sobre os Serviços em Inovação e Tecnologia, finalidade e regras gerais para a operação do Produto, com previsão quantitativa de horas/técnica dos serviços com natureza de treinamento e consultoria, nas modalidades “Orientação e Adequação”, considera-se a tabela abaixo de serviços de atendimento especializado em inovação e tecnologia.

Modalidade	Tipo de serviço	Carga Horária	*Valor Hora/técnica Treinamento (R\$)	*Hora técnica na capital Macapá	*Hora Técnica intermunicipal	*Hora Técnica interestadual	Valor máximo (R\$)
Orientação	Clínica tecnológica	Máximo 8 horas	600,00	-----	-----	-----	4.800,00
	Curso Tecnológico	Mínimo de 12 horas	400,00	-----	-----	-----	10.000,00
	Oficina Tecnológica	Máximo de 12 horas	500,00	-----	-----	-----	6.000,00
	Diagnóstico Tecnológico	De acordo com a ficha técnica da solução e especificidade da empresa	-----	80,00	100,00	126,00	5.000,00
	Prospecção Tecnológica	De acordo com a ficha técnica da solução e especificidade da empresa	-----	80,00	100,00	126,00	5.000,00
	Serviços Metrológicos	De acordo com a ficha técnica da solução e especificidade da empresa	-----	80,00	100,00	126,00	10.000,00
Adequação	Aperfeiçoamento tecnológico	De acordo com a ficha técnica da solução e especificidade da empresa	-----	80,00	100,00	126,00	15.000,00
	Certificação	De acordo com a ficha técnica da solução e especificidade da empresa	-----	80,00	100,00	126,00	20.000,00
	Desenvolvimento Tecnológico	De acordo com a ficha técnica da solução e especificidade da empresa	-----	80,00	100,00	126,00	30.000,00
	Prototipagem	De acordo com a ficha técnica da solução e especificidade da empresa	-----	80,00	100,00	126,00	30.000,00

- 7.3 O pagamento pelos serviços prestados não poderá ultrapassar ao estabelecido na tabela acima, com exceção de Curso Tecnológico, no qual o serviço poderá exceder o quantitativo de 12 horas/técnica.

- 7.4 O valor da hora técnica a ser considerada para efeito de orçamento dos projetos é definida conforme os valores na tabela acima, de acordo com a complexidade dos serviços prestados e o orçamento disponível. Os valores de serviços (hora/técnica) deverão incluir todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, inclusive, de alimentação, hospedagem e transporte.
- 7.5 O pagamento dos serviços prestados será liberado em parcelas, conforme previstos em contrato, mediante a atestação do cliente no sistema informatizado, do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
- 7.6 É vedado o pagamento integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado.
- 7.7 A liberação de qualquer pagamento fica condicionada à apresentação pela PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada de Nota Fiscal válida, que deverá conter a indicação do serviço prestado, número do contrato de prestação de serviços, cidade da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente para pagamento e o relatório de conclusão da prestação do serviço especificando as etapas e os processos para a conclusão do serviço de consultoria.
- 7.8 É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAETEC.

8. INABILITAÇÃO

- 8.1 Estará automaticamente eliminada do processo do cadastramento a empresa / entidade que:
- 8.1.1 Não apresentar toda a documentação solicitada;
 - 8.1.2 Será vedada a participação direta ou indireta de pessoas jurídicas que por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem e tenham em seu quadro societário;
 - 8.1.3 Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE/AP;
 - 8.1.4 Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta e colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/AP;
 - 8.1.5 Tenham sofrido aplicação de penalidades de qualquer motivo derivado de participação em licitação e contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral, e entidades integrantes do denominado Sistema “S” (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

- 8.1.6 Estejam reunidas em consórcios.
- 8.1.7 Sejam constituídas sobre a forma de cooperativa do tipo multiprofissionais e/ou multiserviços;
- 8.1.8 Constem nos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punitidas) no Portal da Transparência de forma a atender as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa).

9. DESCADASTRAMENTO

- 9.1 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC poderá descadastrar o Prestador de Serviço que incorrer em algum dos itens a seguir, sem que caiba qualquer indenização a este e conforme estabelecido no contrato da prestação de serviço e as regras deste Edital:
 - 9.1.1 Apresentar resultados insatisfatórios quando das avaliações de desempenho pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS pelo Produto e pelas Micro e Pequenas Empresas;
 - 9.1.2 Receber 03 (duas) avaliações consecutivos ou intercaladas inferiores a 7,0 por parte de clientes e ou colaboradores do Sistema SEBRAE, com a possibilidade de se credenciar após o período de 02 (dois) anos.
 - 9.1.3 For reincidente quanto à não execução de serviços contratados. Ter, no ano, 3 (três) contratos/ordem de fornecimento rescindidos por problemas na execução dos serviços de consultoria.
 - 9.1.4 Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e ou atrasar constantemente compromissos assumidos com os clientes e ou SEBRAE/AP;
 - 9.1.5 Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo a trabalho executado em decorrência do cadastramento no Produto SEBRAETEC;
 - 9.1.6 Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAETEC, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
 - 9.1.7 Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
 - 9.1.8 Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;

- 9.1.9 Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE/AP ou por cliente;
 - 9.1.10 Deixar de apresentar e inserir no Sistema SEBRAETEC – Inovação e Tecnologia, relatório com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho;
 - 9.1.11 Paralisar os serviços sem justa causa ou sem autorização prévia do SEBRAE/AP;
 - 9.1.12 É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pelas PRESTADORAS DE SERVIÇOS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como na captação de público-alvo e clientes.
 - 9.1.13 Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/AP que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nesses casos, com a prestação de serviços;
 - 9.1.14 Pressionar, incitar ou desabonar qualquer entidade cujo projeto tenha sido enquadrado no SEBRAETEC;
 - 9.1.15 Deixar de comprovar o ressarcimento devido ao demandante do serviço de consultoria relativo a eventual valor pago por esta, quando da não execução de parte dos serviços contratados;
 - 9.1.16 Causar dano ao cliente SEBRAETEC ou a SEBRAE/AP quando da prestação de serviço;
 - 9.1.16.1 Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/AP, a PRESTADORA DE SERVIÇO ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
- 9.2 Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no artigo 9 ou demais itens constantes nesse Edital, será instaurado, pela Coordenação Estadual do SEBRAETEC e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:
- 9.2.1 O Prestador de Serviço será notificada oficialmente sobre a instauração do processo e terá 15 (quinze) dias úteis de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento;
 - 9.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo;
 - 9.2.3 O processo será analisado pela Coordenação Estadual do SEBRAETEC e COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC e referendado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AP ou por quem esta delegar competência, no prazo

máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da defesa do Prestador de Serviço ou do decurso do prazo sem manifestação;

- 9.2.4 O Prestador de Serviço que tiver seu descadastramento solicitado terá suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAETEC até a decisão do processo, sem direito de participar do rodízio para atendimento a demandas de serviços;
- 9.2.5 Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, julgando por uma das seguintes alternativas, regulamento do SEBRAETEC e contrato de prestação de serviços, conforme o caso:
 - a) Aplicação de advertência;
 - b) Aplicação de multa.
 - c) Aplicação de descadastramento
- 9.2.6 A decisão deverá ser comunicada oficialmente e arquivada no respectivo processo, assim como será gerada no Sistema SEBRAETEC, com envio de notificação endereçada via e-mail à prestadora de serviço.
- 9.2.7 Caso a decisão seja FAVORÁVEL à solicitação de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO será automaticamente descadastrada no dia subsequente da decisão e envio do comunicado e parecer final, deixando de compor o banco de Prestadores de Serviços Tecnológicos do SEBRAETEC/AP;
- 9.2.8 Caso a decisão seja CONTRÁRIO à solicitação de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu cadastro normalizado automaticamente.
- 9.2.9 Os Prestadores de Serviços poderão solicitar seu próprio descadastramento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 9.2. A solicitação de descadastramento pelo próprio Prestador de Serviço não será objeto de análise pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O SEBRAE/AP poderá se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.
- 10.2 O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.
- 10.3 Qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado a habilitação e o

contrato/ordem de fornecimento do Prestador de Serviço que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/AP.

- 10.4 O SEBRAE/AP poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas, subáreas e os tipos de serviços (definidas ou atualizadas no Caderno Técnico do SEBRAETEC) e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de cadastramento das prestadoras de serviços, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento às necessidades dos clientes e ao SEBRAE Nacional.
 - 10.5 O SEBRAE/AP poderá visitar os PRESTADORES DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização prévia.
 - 10.6 É de responsabilidade da PRESTADOR DE SERVIÇO a precisão e a qualidade do seu cadastro no SEBRAETEC e a garantia de confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
 - 10.7 O Prestador de Serviço poderá solicitar, posteriormente ao seu cadastramento, a exclusão ou inclusão de novas áreas, subáreas e tipos de serviços, mediante pedido via sistema SEBRAETEC e apresentação de documentos comprobatórios constantes neste edital.
 - 10.8 O PRESTADOR DE SERVIÇO deve responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/AP, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
 - 10.9 O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO pelo SEBRAE/AP não gera direito a qualquer indenização para o PRESTADOR DE SERVIÇO;
 - 10.10 O cadastramento no SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia não gera direito subjetivo à utilização da logo do SEBRAE/AP em material publicitário ou institucional da empresa cadastrada, sujeitando as empresas prestadoras de serviços penalidades administrativas e medidas judiciais;
 - 10.11 Fica claro e pré-definido que as prestadoras de serviços cadastradas no Programa SEBRAETEC no Amapá não podem possuir em seu quadro, seja em sua composição societária, seja como prestador de serviço, formalizado ou não, parentes de até segundo grau, consanguíneos ou por afinidade, de funcionário ou ex-funcionário da empresa demandante cujo contrato tenha sido rescindido há pelo menos de 180 (cento e oitenta) dias, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- 10.11.1 Caso essa vedação não seja atendida pela entidade executora será

instaurado processo administrativo conforme e serão aplicadas as penalidades previstas no item 9 deste edital.

10.12 Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/AP.

10.13 A solicitação de cadastramento no SEBRAETEC implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretratáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAETEC contidas neste Edital.

10.14 Este EDITAL entrará em vigor a partir de 28 de setembro de 2018.

10.15 Integram este EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo I – Regulamento Sebraetec 2.4;
- Anexo II – Caderno Técnico Sebraetec 3.1;
- Anexo III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Declaração de Infraestrutura;
- Anexo V - Declaração de Relação de Parentesco;
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Social;
- Anexo VII – Declaração de não estar sofrendo aplicação de penalidade com as entidades que formam integrantes do sistema S;
- Anexo VIII – Certificado de Cadastramento Sebraetec;
- Anexo IX – Minuta do Contrato de Prestação do Serviço Sebraetec;
- Anexo X – Modelo de Declaração de Optante do Simples;